



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SUCOP
EDITAL DE LICITAÇÃO – RDC PRESENCIAL nº 001/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO – RDC Nº 001/2020
PROCESSO SUCOP N.º 2167/2019
MODALIDADE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS -
RDC PRESENCIAL

ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ÁREA URBANA, PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERVENÇÃO “A” – PONTE SOBRE O RIO CAMARAJIPE, NA LIGAÇÃO IGUATEMI – PARALELA - INTEGRANTE DO EMPREENDIMENTO “NOVA TANCREDO NEVES” – Salvador-Bahia

PREÂMBULO	5
1. OBJETO.....	5
2. DATA, HORÁRIO, LOCAL DA LICITAÇÃO E ACESSO AO EDITAL	5
3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, MODALIDADE, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO 6	6
4. VALOR DA CONTRATAÇÃO	6
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	6
6. PRAZO DE EXECUÇÃO.....	7
7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	7
8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	8
9. CONTEÚDO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	8
9.1. Idioma, Cópias e separação por envelope:	8
9.2. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE I:.....	10
9.3. PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE II:.....	11
9.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE III:.....	11
10. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	15
10.1. Credenciamento e Recebimento	15
10.2. Abertura, Análise e Julgamento das Propostas Técnicas.	16
10.3. Abertura e Análise da Proposta de Preço	16
10.4. Análise e Julgamento da Proposta de Preço.....	17
10.5. Classificação Final dos Licitantes.....	18
10.6. Abertura e Análise dos Documentos de Habilitação	19
11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	19
12. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO.....	19
13. RECURSOS	20
14. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO	21
15. GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS.....	22
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PECUNIÁRIAS	24
17. DISPOSIÇÕES FINAIS	25
18. FORO	26
ANEXOS.....	27

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.....	27
ANEXO 2 - MINUTA DO CONTRATO	27
ANEXO 3 - MODELOS DE DOCUMENTOS.....	27
• Anexo 3A-MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL.....	27
• Anexo 3B-MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO	27
• Anexo 3C-MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR.....	27
• Anexo 3D-MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA	27
• Anexo 3E-MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO.....	27
• Anexo 3F-MODELO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 27	
• Anexo 3G-MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS.....	27
• Anexo 3H-MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇO.....	27
• Anexo 3I- MODELO DE QUADRO DE APRESENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	27
• Anexo 3J-MODELO DE QUADRO DE RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE.....	27
• Anexo 3K-MODELO DE QUADRO DE RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS	27
• Anexo 3L-MODELO DE TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO	27
ANEXO 2	28
ANEXO 3 – MODELOS DE DOCUMENTOS	54
Anexo 3A.....	54
Anexo 3B.....	55
Anexo 3C	56
Anexo 3D	57
Anexo 3E.....	58
Anexo 3F.....	60
Anexo 3G	61
Anexo 3H	63
Anexo 3J - MODELO DE QUADRO DE RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE	65



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SUCOP
EDITAL DE LICITAÇÃO – RDC PRESENCIAL nº 001/2020

Anexo 3K - MODELO DE QUADRO DE RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR
PROFISSIONAIS..... 66

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR – SUCOP**, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva S/N - Dique do Tororó, Salvador - BA, doravante designada CONTRATANTE e com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria nº 008/2019 e alterada pela Portaria nº 023/2019, doravante designada simplesmente de COMISSÃO, realizará licitação na **MODALIDADE RDC** - Regime Diferenciado de Contratações Públicas, destinada à contratação do objeto, nas condições especificadas neste Edital e conforme Processo nº 2167/2019-SUCOP.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica, isolada ou em consórcio, para **ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ÁREA URBANA, PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERVENÇÃO “A” –PONTE SOBRE O RIO CAMARAJIPE, NA LIGAÇÃO IGUATEMI - PARALELA- INTEGRANTE DO EMPREENDIMENTO “NOVA TANCREDO NEVES” – Salvador-Bahia**, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas neste Edital e seus anexos.

2. DATA, HORÁRIO, LOCAL DA LICITAÇÃO E ACESSO AO EDITAL

2.1. DATA: 20/03/2020

2.2. HORÁRIO LOCAL: 9:00 horas

2.3. LOCAL: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, situada na Av. Presidente Costa e Silva, s/nº - Dique do Tororó, Salvador/BA.

2.4. ACESSO AO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis da seguinte forma:

a) Portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br (modulo licitações) e

b) Sala da COPEL, sito Av. Presidente Costa e Silva, s/nº, Dique do Tororó, Salvador/BA, mediante protocolo de entrega (necessário fornecer um CD-R virgem ou pendrive), das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Em virtude do tamanho dos arquivos o **Termo de Referência e seus anexos** deverão ser baixados através do LINK https://drive.google.com/open?id=1_petSkwr3MHywLmOfKijJRt4PZ2Eb-mJ

Informações complementares poderão ser obtidas através: tel (71) 3202-4339 ou 4331 ou e-mail: copel.sucop@hotmail.com

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, MODALIDADE, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Legislação aplicável: Lei Federal nº 12.462, de 05 de agosto de 2011 e o Decreto Municipal nº 24.868 de 27 de março de 2014;
- 3.2. Modalidade: RDC PRESENCIAL
- 3.3. Tipo de disputa: TÉCNICA E PREÇO
- 3.4. Regime de Execução: CONTRATAÇÃO INTEGRADA

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor global máximo admitido para contratar a execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 14.468.704,07 (quatorze milhões quatrocentos e sessenta e oito mil setecentos e quatro reais e sete centavos), com base em julho de 2019.**

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados na presente licitação correrão por conta das verbas:

a) Recursos de Financiamentos junto à Caixa Econômica Federal-CEF;

b) Recursos do Orçamento Municipal:

- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 9.378 de 23/07/2018;

- LOA nº 9.435, de 28/12/2018;

- Unidade orçamentária: 61.60.02 UG SUCOP

- Projeto/Atividade:

- 15.451.009.1106-Repavimentação de Vias

- 15.451.009.1134-Implantação da Infraestrutura Viária

- Natureza da Despesa:

- 44.90.51 – Obras e Instalações

- Fontes de Recursos:

- 0.1.00-Tesouro; 0.1.13-ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir; 0.1.16-Contr de Interv do Domínio Econômico-CIDE; 0.1.24-Convênios; 0.1.30-Transf. do Fundo de Invest. Econômico Social-FIES; 0.1.42-Royalties/Fundo Esp. Petróleo/Comp.

Finan. Exp. Rec. Minerais; 0.1.90-Operações de Crédito Internas; 0.1.91-Operações de Crédito Externas; 0.1.92-Alienação de Bens

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo previsto para execução das obras e serviços é de 270 (duzentos e setenta) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação os interessados, pessoas jurídicas ou consórcio de pessoas jurídicas, que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame, desde que atendam às exigências do Edital e seus Anexos.

7.2. A participação em consórcio deve atender às condições previstas no art. 33 da Lei 8.666/93 c/c art. 37 da Lei Municipal nº 4.484/92, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme exigido no item 10.1.4, alínea “b”.

7.2.1. O Licitante vencedor fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, em até 30 (trinta) dias contados da homologação do resultado da licitação, nos termos do compromisso referido no item acima.

7.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.4. **Não poderão participar** desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas ou físicas:

7.4.1. Que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.4.2. Que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

7.4.3. Servidores ou dirigentes de quaisquer órgãos ou entidade contratante ou responsável pela Licitação;

7.4.4. Que sejam, direta ou indiretamente, controladas, geridas ou sob vinculação hierárquica a qualquer ente da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal;

7.4.5. Cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial;

7.4.6. Demais hipóteses previstas em lei.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. Os pedidos de esclarecimentos quanto ao conteúdo do Edital e seus Anexos poderão ser solicitados até 05 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para a sessão de abertura da licitação, via eletrônica, no e-mail: copel.sucop@hotmail.com.

8.2. Até o 2º dia anterior à data de entrega dos envelopes serão disponibilizadas no portal da SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br (modulo licitações) cópias das respostas, sem identificação de sua autoria, consolidadas na forma de “CADERNOS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS”

8.3. Eventuais impugnações do Edital deverão ser dirigidas à autoridade que assinou o Edital e protocoladas na sede da SUCOP, sito Avenida Presidente Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó, Salvador - BA, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.4. Caberá à COMISSÃO, auxiliada pela área técnica, manifestar-se motivadamente, sobre as impugnações e esclarecimentos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas anteriores para a sessão de abertura da licitação.

8.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

8.6. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital, perante a COMISSÃO, o Licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a sessão de abertura da licitação, observado o horário estabelecido de expediente do Órgão licitante, das 08:00 a 12:00 e das 13:00 as 17:00hs.

9. CONTEÚDO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Idioma, Cópias e separação por envelope:

9.1.1. As propostas e os documentos de habilitação entregues pelos Licitantes, assim como, as correspondências trocadas entre o Licitante e a COMISSÃO deverão ser redigidas em português.

9.1.2. Todo e qualquer erro linguístico ou numérico, de qualquer espécie, cometido pelo Licitante, que possa afetar a interpretação da proposta ou o comprometimento posterior desta, será de inteira responsabilidade do Licitante, que assumirá as consequências decorrentes do equívoco.

9.1.3. Os documentos que compõem as propostas Técnica, de Preço e Habilitação deverão ser apresentados devidamente encadernados separadamente, organizados

e numerados sequencialmente, em envelopes opacos, fechados, lacrados, contendo as seguintes indicações nos seus respectivos aversos:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE I: Proposta Técnica

RDC PRESENCIAL Nº 001/2020 – SUCOP

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ÁREA URBANA, PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERVENÇÃO “A” –PONTE SOBRE O RIO CAMARAJIPE, NA LIGAÇÃO IGUATEMI - PARALELA- INTEGRANTE DO EMPREENDIMENTO “NOVA TANCREDO NEVES” – Salvador-Bahia”

Razão Social do LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE II: Proposta de Preço

RDC PRESENCIAL Nº 001/2020 – SUCOP

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ÁREA URBANA, PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERVENÇÃO “A” –PONTE SOBRE O RIO CAMARAJIPE, NA LIGAÇÃO IGUATEMI - PARALELA- INTEGRANTE DO EMPREENDIMENTO “NOVA TANCREDO NEVES” – Salvador-Bahia”

Razão Social do LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE III: Documentos de Habilitação

RDC PRESENCIAL Nº 001/2020 – SUCOP

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ÁREA URBANA, PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERVENÇÃO “A” –PONTE SOBRE O RIO CAMARAJIPE, NA LIGAÇÃO IGUATEMI - PARALELA- INTEGRANTE DO EMPREENDIMENTO “NOVA TANCREDO NEVES” – Salvador-Bahia”

Razão Social do LICITANTE

9.1.4. Cada um dos Envelopes I, II e III conterà 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via em meio digital.

9.1.5. As propostas deverão ser elaboradas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em formato A-4, exceto a Proposta Técnica que poderá utilizar em seus anexos, mapas e desenhos em formato A-3.

9.1.6. Todos os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

9.1.7. No caso desses documentos serem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, o Licitante deverá apresentar os originais, quando e na forma requeridos pela COMISSÃO, que os autenticará, se for o caso.

9.1.8. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pelo próprio Licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo seu representante, presente à sessão de abertura, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

9.2. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE I:

9.2.1. A Proposta Técnica deve observar as diretrizes definidas no item 14 do Termo de Referência, sendo obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme Modelo 3D apresentado no Anexo III, deste Edital;
- b) Relatório de Conhecimento do Empreendimento e Planejamento;
- c) Fluxograma de Atividades;
- d) Estrutura Organizacional;
- e) Cronograma Executivo;
- f) Estudo de Desvios de Trânsito e Acessibilidade;
- g) Plano de Ataque das Obras;
- h) Documentos de indicação da equipe técnica utilizando o Modelo I do Anexo III, deste Edital;
- i) Documentos de comprovação da qualificação técnica da empresa e da equipe (atestados, certidões, diplomas, etc.), utilizando os Modelos J e K, do Anexo III;
- j) Declaração de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais, Modelo G do Anexo III, de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica.

9.2.2. É facultada ao Licitante a apresentação de Proposta Técnica que contenha alternativa de tecnologia/metodologia construtiva nas condições estabelecidas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

9.2.2.1. A opção por apresentar alternativa construtiva ou tecnológica deve ser informada pelo Licitante na Carta de Apresentação da Proposta Técnica, Modelo D, do Anexo III do Edital.

9.2.2.2. A Proposta com alternativa construtiva ou tecnológica será objeto de avaliação pela Comissão de Licitação que a julgará segundo os critérios estabelecidos no item 10.2, deste Edital.

9.2.3. A inclusão de qualquer documento que contenha informações sobre valores da Proposta de Preço no envelope da Proposta Técnica acarretará a desclassificação do Licitante no certame.

9.2.4. Os documentos em excesso, apresentados pelo Licitante, assim considerados aqueles não exigidos neste Edital, não serão objeto de análise por parte da COMISSÃO.

9.3. PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE II:

9.3.1. A Proposta de Preço deverá conter os documentos que seguem:

- a) Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada pelo representante legal do Licitante, com preço global, em Real e prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data definida no item 2 deste Edital, conforme Modelo E, Anexo III;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta de Preço, Modelo H, Anexo III;
- c) Cronogramas Físico-Financeiros e Eventograma - Planilha Auxiliar, por meta/etapa de execução do objeto da licitação (projetos, obras e serviços), nos formatos utilizados nos Anexos do Termo de Referência, respectivamente.
- d) Serão admitidas variações nos preços do Eventograma - Planilha Auxiliar do Anteprojeto da CONTRATANTE, nos limites percentuais estabelecidos no item 15.1, do Termo de Referência, desde que o total dos valores não ultrapasse o valor global definido no item 4.1 deste Edital.

9.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE III:

9.4.1. Para comprovar a habilitação do Licitante será necessária apresentação dos documentos atualizados, relativos à regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Jurídica.

9.4.2. O Envelope III deverá conter, além da carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação assinada pelo representante legal do Licitante ou pela empresa Líder do Consórcio, conforme Modelo F, Anexo III, os documentos abaixo listados:

9.4.2.1. Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN de número 1.751/2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- i. Caso o Licitante não esteja cadastrado como contribuinte no Município de Salvador, deverá também apresentar Declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Salvador, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- ii. Caso a empresa Licitante, sediada fora do Município, possua qualquer cadastro como contribuinte no Município de Salvador deverá apresentar todas as respectivas Certidões Negativas de Débitos Tributários Mobiliários - sede/filiais;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011).
- f) Declaração de que atende ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Modelo 3C, Anexo III.

Observação: Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4.2.2. Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do Licitante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com a indicação de profissional responsável na modalidade de Engenharia Civil, de acordo com a Resolução nº 1.007/03 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.
- b) Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho.

b1) Os Atestados acima referidos deverão contemplar os serviços considerados conforme abaixo relacionados:

- Elaboração de Projetos de Infraestrutura Viária Urbana incluindo projeto geométrico, projeto de terraplenagem, projeto de drenagem e projeto de pavimentação (áreamín=12.500,00m²);
- Elaboração de Projeto estrutural de pontes e viadutos para veículos de passeio e/ou de transporte e/ou de carga (áreamín =550,00m²);

- Execução de pavimento flexível de vias de tráfego de veículos automotores (área mín = 1.000,00m²); Execução de obra de ponte ou viaduto para veículos de passageiros e/ou de transporte e/ou de carga (área mín = 550,00m²);
- Execução de obra de estaca metálica para fundação para contenção (quantidade mín = 800ml).
- i. Os atestados apresentados na Proposta Técnica serão considerados também para comprovação da qualificação técnica da empresa e dos profissionais responsáveis.

9.4.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- i. Prova de ter o Licitante, Patrimônio Líquido mínimo de R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), sendo que para a condição de participação em Consórcio será exigida a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo equivalente a R\$1.820.000,00 (um milhão oitocentos e vinte mil reais).
- a1) A comprovação do Patrimônio Líquido mínimo deverá ser efetuada por meio dos dados constantes do último balanço apresentado ou publicado, na forma da lei.
- ii. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b1) As empresas sujeitas a Lei Federal nº 6.404/76 (Lei das S.A.), deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial;
- b2) As demonstrações deverão ser transcritas no “Livro Diário”, com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil, nos termos do Decreto nº 6.022/07, acompanhado do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial.
- b3) Serão recebidos o balanço patrimonial impresso e assinado pelo responsável da empresa e pelo contador, bem como o protocolo que comprove o envio do balanço digital à Junta Comercial.
- b4) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado.
- c) Para avaliar a situação financeira das empresas serão utilizados os Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), calculados segundo as fórmulas a seguir indicadas, conforme Instrução Normativa MARE nº 5 de 21 de julho de 1995:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c1) Para fins de habilitação, os Licitantes deverão obter, a partir da fórmula acima, o seguinte resultado:

$$LG \geq 1,0 \text{ (um)}$$

$$SG \geq 1,0 \text{ (um)}$$

$$LC \geq 1,0 \text{ (um)}$$

c2) Os índices serão calculados considerando 1 (uma) casa decimal, efetuando-se o arredondamento por critério matemático.

d) Certidão negativa de falência. No caso de sociedades comerciais, expedida pelo Distribuidor Judicial ou Certidões dos Distribuidores Forenses Cíveis, no caso de sociedades cíveis, da sede da pessoa jurídica, datada de até 60 (sessenta) dias anteriores a entrega dos Envelopes, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(is), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos cíveis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.2.4. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade empresarial (Ltda., sociedade por ações, etc.). No caso de sociedade por ações, deverão ser anexados os documentos de eleição de seus atuais administradores.

- b) Inscrição do ato constitutivo, em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova de nomeação da Diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em conformidade ao disposto nos artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil.
- d) Se os Documentos de Habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a COMISSÃO considerará o Licitante inabilitado, procedendo da mesma forma com o segundo melhor classificado e sucessivamente até o último Licitante.

10. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

10.1. Credenciamento e Recebimento

- 10.1.1. O credenciamento será feito por meio de procuração por instrumento público ou particular com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada.
- 10.1.2. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 10.1.3. A falta ou o não cumprimento dos requisitos para credenciamento impedirá o Licitante de praticar quaisquer atos na licitação.
- 10.1.4. O Licitante deverá apresentar, no momento do credenciamento:
 - a) Declaração conforme Modelo 3A, do Anexo III, dando ciência de que tem pleno conhecimento do Edital, de que possui os requisitos de habilitação e que não está impedido pelo disposto no item 7.4 deste Edital.
 - b) No caso de Consórcio, apresentar Termo de Compromisso público ou particular de constituição do consórcio, conforme Modelo 3L, do Anexo III, subscrito pelas empresas consorciadas, indicando a empresa responsável que exercerá a liderança e fará a representação do mesmo perante a CONTRATANTE e responderá pelos atos praticados pelo consórcio.
- 10.1.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um Licitante sob pena de não serem aceitas suas manifestações e requerimentos.

10.1.6. Após a entrega dos envelopes, não serão aceitas retificações, cancelamentos de preços ou alterações das condições estipuladas, bem como a substituição ou anexação de qualquer documento por parte dos Licitantes.

10.1.7. No dia, local e hora designados no item 2 deste Edital, a COMISSÃO, em sessão pública, receberá os três envelopes dos Licitantes, sendo rubricados, ainda fechados, os Envelopes I – PROPOSTA TÉCNICA, II - PROPOSTA DE PREÇO e III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos Licitantes, pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes dos Licitantes presentes.

10.2. Abertura, Análise e Julgamento das Propostas Técnicas.

10.3.1. Após o credenciamento e o recebimento dos envelopes, será realizada a abertura do ENVELOPE I – PROPOSTA TÉCNICA, dos Licitantes, cujos documentos serão rubricados por ao menos 2 (dois) membros da COMISSÃO e pelos representantes dos Licitantes.

10.3.2. Em sessão fechada, a COMISSÃO procederá à avaliação das Propostas Técnicas para verificação das condições estabelecidas no Edital.

10.3.3. Análise e Julgamento da Proposta Técnica

10.3.3.1. Será atribuída pela COMISSÃO, a cada Licitante, uma “NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA” - NT, que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. As notas serão atribuídas de acordo com os “Critérios de Pontuação da Proposta Técnica” integrante do subitem 14.1, item 14, do Termo de Referência que integra este Edital.

10.3. Abertura e Análise da Proposta de Preço

10.3.1. A COMISSÃO designará, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sessão pública para a divulgação das Notas Técnicas e abertura dos ENVELOPES II – PROPOSTA DE PREÇO **somente dos Licitantes cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas.**

10.3.2. Na sessão pública designada para tanto, a COMISSÃO verificará a integridade dos Envelopes II diante dos presentes, prosseguindo com a sua abertura, seguida da rubrica de seu inteiro teor por ao menos 2 (dois) membros da COMISSÃO e pelos representantes dos Licitantes presentes realizando a análise em sessão fechada.

10.3.3. As propostas que atenderem os requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela COMISSÃO de Licitação da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

10.4. Análise e Julgamento da Proposta de Preço

- 10.4.1. Não será admitida proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou inexecutáveis. Isto aplica-se a mão-de-obra, insumos, encargos, despesas fiscais, etc.
- 10.4.2. As LICITANTES serão classificadas em ordem crescente de Preço Total da Proposta, em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste Edital.
- 10.4.3. Será atribuída pela COMISSÃO, a cada Licitante, uma “NOTA DE PROPOSTA DE PREÇOS” (NP), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A pontuação das Propostas de Preço será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{100 * MPVO}{P}$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preço

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado

P = Valor da Proposta em exame

Observação: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

- 10.4.4. A COMISSÃO ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e apresentará a NOTA DE PROPOSTA DE PREÇOS (NP) de cada Licitante classificado.

Será desclassificada a Proposta de Preço que:

- a) Apresentar quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital;
- b) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 9.3 deste Edital ou apresentá-los em desacordo com as exigências do mesmo;

- c) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- d) Contenha vícios insanáveis ou violem regra fundamental e nuclear do Edital;
- e) Apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta de qualquer das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5. Classificação Final dos Licitantes

10.5.1. A nota classificatória final dos Licitantes será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço, sendo a nota de PROPOSTA TÉCNICA com peso de 50% (cinquenta por cento) e a nota de PROPOSTA DE PREÇO com peso de 50% (cinquenta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{NF = 0,5 \times NT + 0,5 \times NP}$$

Onde:

NF = Nota Final da Proposta;

NT= Nota da Proposta Técnica, atribuída conforme item 10.2.3;

NP = Nota da Proposta de Preço, atribuída conforme item 10.4.

10.5.2. As notas obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento da Numeração Decimal.

10.5.3. A COMISSÃO ordenará as propostas em ordem decrescente dos valores das NOTAS FINAIS (NF).

10.5.4. Observado o disposto no subitem precedente, será considerada como proposta mais vantajosa aquela que atingir a maior Nota Final;

10.5.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas na Nota Final, o desempate far-se-á através dos critérios estabelecidos pelo art. 25, da Lei nº 12.462/11;

10.5.6. Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇOS, será verificado se as condições de habilitação estão atendidas pelo Licitante que a tiver formulado.

10.6. Abertura e Análise dos Documentos de Habilitação

- 10.6.1. Em sessão pública serão divulgadas as Notas Finais (NF) das propostas dos Licitantes, em seguida, a COMISSÃO prosseguirá com a abertura do ENVELOPE III – Documentos de Habilitação do Licitante que obtiver a maior Nota Final e fará a análise dos documentos, em sessão fechada.
- 10.6.2. Prosseguindo, a COMISSÃO franqueará a palavra aos Licitantes presentes para, querendo, manifestarem imediatamente a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, sendo tudo consignado em ata.
- 10.6.3. Manifestada a intenção de recorrer, a COMISSÃO suspenderá a sessão para que os interessados interponham seus recursos na forma do item 13 deste Edital. Não havendo manifestação de interposição de recursos e concluída a análise da habilitação, a COMISSÃO proclamará o resultado final do certame.
- 10.6.4. Não será habilitado o Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 9.4 ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.
- 10.6.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, o Licitante será inabilitado.
- 10.6.6. A Comissão, em caso de inabilitação do Licitante vencedor, prosseguirá com a abertura e análise da documentação de habilitação dos demais licitantes, seguindo a ordem de classificação.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A execução das obras, objeto desta contratação deverá obedecer ao Artigo 4 §1º da Lei 12.462/2011 e ao prescrito nas condicionantes da Licença Ambiental.
- 11.1.1. A CONTRATADA providenciará, em tempo hábil, às suas expensas, a realização dos estudos e outras ações necessárias à obtenção da Licença Ambiental de Implantação (LI), atendendo aos condicionantes e às ações mitigadoras, estabelecidas nas Licenças do empreendimento.
- 11.1.2. A FISCALIZAÇÃO da execução do objeto bem como a GESTÃO DO CONTRATO serão de responsabilidade da SUCOP que determinará, em ato oficial, as unidades responsáveis pelas atividades.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. As condições de recebimento e pagamento do objeto contratado estão definidas no item 12 – Critérios de Aceitabilidade e Pagamento por Etapa, do Termo de Referência e na Cláusula Oitava da Minuta do Contrato, integrantes deste Edital.

12.2. No caso de consórcio, os pagamentos serão realizados diretamente a este, não sendo permitidos pagamentos às empresas que o integram.

13. RECURSOS

13.1. O procedimento em questão terá fase recursal única, que se seguirá à habilitação da vencedora, quando serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas e das condições de habilitação.

13.2. Dos atos da administração pública decorrentes desta licitação caberá recurso que deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, em face:

- a) Do julgamento das propostas;
- b) Da anulação ou revogação da licitação;
- c) Da rescisão do contrato;
- d) Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

13.3. Os Licitantes que desejarem apresentar os recursos em face do ato de julgamento das propostas deverão manifestar na primeira oportunidade que tiverem a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.3.1. É assegurado aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo de recurso e sem necessidade de prévia comunicação oficial.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, podendo esta reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.

13.7. Os recursos não terão efeito suspensivo.

13.7.1. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

- 13.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.9. Os recursos interpostos em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.
- 13.10. Recebido o recurso e havendo alteração na classificação, dar-se-á continuidade na forma do item 10.4, caso contrário, a COMISSÃO manterá o resultado.

14. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 14.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 14.2. Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
 - d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação;
 - e) Convocar o adjudicatário no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período a critério da CONTRATANTE, para assinatura do contrato.
- 14.3. Encerrada a licitação, serão publicados os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.
- 14.4. É condição para assinatura do Contrato a comprovação de regularidade junto ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN, em atendimento a Lei Nº 8.421/2013.
- 14.5. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo deste Edital;
- 14.6. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- 14.7. É facultado à Administração, quando o Licitante vencedor não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do contrato ou não assinar o Contrato no prazo, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após reconhecer a habilitação do Licitante vencedor, convocá-lo para assinar o Contrato.

15. GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

15.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, o Licitante Vencedor a:

15.1.1. Apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, Garantia Execução Contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global do contrato, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:

15.1.1.1. Caução em dinheiro:

a) A Caução em dinheiro pode ser efetivada por pagamento de boleto bancário ou depósito identificado em conta corrente específica, a critério da CONTRATANTE.

15.1.1.2. Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada.

15.1.1.3. Fiança bancária.

15.1.1.4. Seguro-garantia:

a) Via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital;

b) A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da CERTIDÃO DE REGULARIDADE expedida pela SUSEP;

c) A apólice deverá estar assinada, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados;

d) A apólice deve observar as circulares nº. 232/2003, 251/2004, da SUSEP e aquelas que porventura venham complementá-las ou substituí-las;

e) Para apólices com Importância Segurada superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), deve ser apresentado documento comprobatório do resseguro da apólice;

f) O seguro-garantia deverá ser livre de franquia;

- g) Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
- i. número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
 - ii. objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
 - iii. nome e número do CNPJ do SEGURADO (CONTRATANTE);
 - iv. nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
 - v. nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).
- h) As apólices de Seguro-garantia, em todas as suas modalidades, ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a CONTRATANTE como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;
- i) Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais, e não existindo nenhum processo administrativo em curso, relacionado ao contrato.
- j) Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cauçionária de acordo com o Modelo 3B do Anexo III.
- k) Apresentar, em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço, a apólice de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a CONTRATANTE como segurado adicional, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, conforme abaixo:
- i. Risco de Engenharia: importância segurada não inferior ao valor da ordem de serviço, com prazo de vigência válido até a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
 - ii. Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: importância segurada não inferior a 100% do valor do contrato, com prazo de vigência válido até a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- l) Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
- i. número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
 - ii. objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
 - iii. localidade do risco, destacando a área onde será executado o objeto licitado;
 - iv. nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);

- v. nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).
- vi. as coberturas mínimas são as definidas na Cláusula Sexta da Minuta do Contrato – Anexo II.
- m) O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período;
- n) A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil e Cruzada até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;
- o) A apólice de seguro de Riscos de Engenharia exigida na alínea k, acima, deverá ser entregue a CONTRATANTE, no prazo ali estabelecido, sob pena de aplicação das cominações previstas no contrato;
- p) A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido a CONTRATANTE, sob pena de aplicação das cominações previstas no instrumento contratual.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PECUNIÁRIAS

- 16.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal, Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o Licitante que:
- i. Se recusar a assinar o Contrato, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;
 - ii. Deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, documentação exigida para o certame;
 - iii. Retardar a execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - iv. Não mantiver as condições de sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - v. Fraudar a licitação, apresentar documento falso ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
 - vi. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - vii. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

16.2. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face:

16.3. Da rescisão do contrato;

16.4. Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

16.5. A recusa injustificada do Licitante em assinar o Contrato, por um período superior a 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento do prazo para assinatura, ensejará multa no valor equivalente a 0,05% (cinco centésimos percentuais) calculados sobre o valor da sua proposta de preço;

16.6. Sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e em seus anexos, será imposta sanção pecuniária (MULTA) pelo Contratante por atraso injustificado na execução do objeto da licitação, ou inexecução do mesmo, sendo esta, total ou parcial, e será aplicada de acordo com a Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato, ANEXO II.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não constitua o escopo do contrato, observado o disposto no art. 49 do Decreto Municipal 24.868/2014, ficando a CONTRATADA, responsável pelo cumprimento das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada, nos termos previstos neste Edital de acordo com a Lei 11.462/2011 e o decreto Municipal nº 15.984/2005.

17.2. A subcontratação de que trata este Item não exclui a responsabilidade do Contratado perante a Contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

17.3. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação;

17.4. O Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a apresentação das PROPOSTAS submete o Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer natureza para se eximir de responsabilidades decorrentes do certame.

17.5. Os casos omissos e de interpretação e integração deste contrato serão resolvidos através de processo administrativo com análise do caso pela área jurídica da CONTRATANTE.

17.6. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas

implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do Licitante que o tiver apresentado, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

- 17.7. A Administração reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento ou abertura das propostas, desclassificar ou inabilitar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- 17.8. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta dos Licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações ou corrigir erros ou vícios sanáveis para melhor instrução do processo e atingir o resultado mais vantajoso para o certame. As diligências porventura efetuadas não admitirão a apresentação de documentos novos, isto é, que originalmente deveriam constar nos Envelopes I, II e III;
- 17.9. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes a presente licitação serão disponibilizadas na forma indicada neste Edital;
- 17.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o Licitante, independente de comunicação formal da CONTRATANTE, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 17.11. A COMISSÃO poderá corrigir erros materiais e formais sem que isso represente necessidade de republicação do Edital;
- 17.12. No caso do vencedor ser um consórcio, este fica obrigado a promover antes da assinatura do contrato, a sua constituição e registro em cartório;
- 17.13. As disposições relativas à Fiscalização, Recebimento do objeto e Obrigações das partes estão contidas na Minuta do Contrato – Anexo II.

18. FORO

- 18.1. Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, do Estado da Bahia, que prevalecerá sob qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda desta licitação.

Salvador, janeiro de 2020.

PRESIDENTE DA COMISSÃO LICITAÇÃO

ANEXOS

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência e seus anexos abaixo relacionados encontram-se disponibilizados no link:

https://drive.google.com/open?id=1_petSkwr3MHywLmOfKijJRt4PZ2Eb-mJ

- Anexo A-CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- Anexo B-EVENTOGRAMA
- Anexo C-RESUMO DO ORÇAMENTO
- Anexo D-LICENÇA PRÉVIA
- Anexo E-MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO 2 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 3 - MODELOS DE DOCUMENTOS

- **Anexo 3A-MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL**
 - **Anexo 3B-MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**
- **Anexo 3C-MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR**
 - **Anexo 3D-MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA**
 - **Anexo 3E-MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**
- **Anexo 3F-MODELO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- **Anexo 3G-MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS**
- **Anexo 3H-MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇO**
- **Anexo 3I- MODELO DE QUADRO DE APRESENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**
- **Anexo 3J-MODELO DE QUADRO DE RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE**
- **Anexo 3K-MODELO DE QUADRO DE RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS**
 - **Anexo 3L-MODELO DE TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**

ANEXO 2

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA E SERVIÇO DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP** COMO CONTRATANTE, COM INTERVENIENCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB** E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA xxxxxxxx, COM VISTAS A **ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ÁREA URBANA, PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERVENÇÃO “A” –PONTE SOBRE O RIO CAMARAJIPE, NA LIGAÇÃO IGUATEMI - PARALELA- INTEGRANTE DO EMPREENDIMENTO “NOVA TANCREDO NEVES” – Salvador-Bahia”**.

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, CNPJ nº com sede na Av. Presidente Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó, CEP 40050-115 Salvador – Bahia, representado pelo seu Superintendente, Sr. Jessé Motta Carvalho Filho, CPF:..... doravante simplesmente denominada CONTRATANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB, CNPJ nº com sede na Rua Visconde de Itaborahy, nº 97/98, Amaralina, CEP 41900-000 Salvador – Bahia, representada neste ato pelo Secretário Sr. Fabio Rios Mota, CPF: 490.057.235-72, doravante simplesmente denominada INTERVENIENTE, e a empresa, CNPJ: com sede na rua, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, representada pelo Sr. CPF..... tendo em vista a homologação da licitação RDC n.º XXX/2019, datada de constante do Processo Administrativo - SUCOP nº 1919/2019 e fundamentado na Lei nº 12.462/2011 e Decreto Municipal nº 24.868/2014, resolvem celebrar o presente contrato de obra pública e serviço de engenharia, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO.

O presente contrato tem como objeto a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ÁREA URBANA, PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERVENÇÃO “A” –PONTE SOBRE O RIO CAMARAJIPE, NA LIGAÇÃO IGUATEMI - PARALELA- INTEGRANTE DO EMPREENDIMENTO “NOVA TANCREDO NEVES” – Salvador-Bahia”**

- 1.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA.
- 1.2. Constituem peças integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, o edital de licitação RDC nº 001/2020 e seus anexos, a proposta de preços e o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA, no procedimento licitatório constante do Processo Administrativo - SUCOP nº 2167/2019

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta adjudicação decorre da licitação sob a modalidade RDC, contratação Integrada, n.º 001/2020, homologada em constante do Processo Administrativo - SUCOP n.º 2167/2019 e fundamentado na Lei n.º 12.462/2011 e Decreto Municipal n.º 24.868/2014 e IN SEFAZ n.º 34/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global contratual ajustado é de R\$ _____ (___).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados na presente licitação correrão por conta das verbas:

Recursos de Financiamentos junto à Caixa Econômica Federal-CEF;
Recursos do Orçamento Municipal:

- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO n.º 9.378 de 23/07/2018;
- LOA n.º 9.435, de 28/12/2018;
- Unidade orçamentária: 61.60.02 UG SUCOP
- Projeto/Atividade:
 - 15.451.009.1106-Repavimentação de Vias
 - 15.451.009.1134-Implantação da Infraestrutura Viária
- Natureza da Despesa:
 - 44.90.51 – Obras e Instalações
- Fontes de Recursos:
 - 0.1.00-Tesouro; 0.1.13-ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir; 0.1.16-Contr de Interv do Domínio Econômico-CIDE; 0.1.24-Convênios; 0.1.30-Transf. do Fundo de Invest. Econômico Social-FIES; 0.1.42-Royalties/Fundo Esp. Petróleo/Comp. Finan. Exp. Rec. Minerais; 0.1.90-Operações de Crédito Internas; 0.1.91-Operações de Crédito Externas; 0.1.92-Alienação de Bens

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

5.2. A execução do objeto contratado deverá se desenvolver a partir da emissão da Ordem de Serviço e de acordo com o cronograma físico-financeiro ajustado entre as partes.

5.3. A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município e da União e da entrega das Garantias de Cumprimento do Contrato.

5.4. A(s) Ordem(ns) de Serviço(s) poderá(ão) ser parcial(is) ou total. O prazo e início dos serviços será contado a partir da data definida na(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço(s) expedida(s) pela CONTRATANTE.

5.5. Os “Serviços Preliminares” poderão ser iniciados a partir da publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial do Município”, após a entrega da Garantia de Cumprimento do Contrato, mediante autorização da CONTRATANTE.

5.6. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do projeto, emitir manifestação de aceitação ou solicitar modificações.

5.7. A aceitação do projeto não isenta a CONTRATADA do cumprimento de todas as suas obrigações contratuais e legais, mas atesta que o projeto (básico/executivo) está de acordo com a regulamentação vigente e apresenta soluções que atendem ao objetivo do empreendimento.

5.8. Uma vez aprovado o projeto executivo, conforme previsto em “5.6”, a CONTRATADA poderá iniciar os serviços correspondentes, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, de acordo com os cronogramas (Anexo A e B do TR).

5.9. Os prazos de execução, de conclusão e de entrega, admitem prorrogação, nas hipóteses admitidas pela Lei 12.462/2011, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a legislação pertinente.

5.10. O recebimento provisório do objeto contratual será feito pela CONTRATANTE ou preposto por ela formalmente designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da CONTRATADA, acompanhado de toda a documentação contratual e legal necessária;

5.11. O recebimento definitivo será feito pela CONTRATANTE ou preposto por ela formalmente designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos após o decurso do prazo do Período de Observação ou Vistoria definido na Cláusula Décima Quarta, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, “Garantia de Cumprimento do Contrato” correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato definido no item 5.1 deste Contrato.

6.2. A garantia prestada visa assegurar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato.

6.3. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado após o recebimento definitivo do empreendimento (Termo de Recebimento Definitivo) e não havendo mais nenhuma obrigação relacionada ao objeto contratual, inadimplida pela CONTRATADA.

6.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para ressarcimento de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição.

6.5. A garantia apresentada terá seu valor atualizado nas mesmas proporções do valor contratual;

6.6. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço, as apólices de Seguro de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, ou, justificadamente, em função de uma eventual impossibilidade de expedição da apólice neste prazo, certificado de contratação do seguro, tendo a CONTRATANTE como segurado adicional, conforme abaixo, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento:

Risco de Engenharia: importância segurada não inferior ao valor do contrato, com prazo de vigência válido até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: importância segurada não inferior a (0,5% DO VALOR DO CONTRATO), com prazo de vigência válido até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Coberturas Mínimas

6.6.1.1. Cobertura Básica

Seguros para obras civis em construção (OCC)

Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;

Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros).

6.6.1.2. Coberturas especiais

Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos ou realizados em feriados e finais de semana, para consertos ou fretamento de meios de transporte.

Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve, inclusive greve patronal (*lockout*).

Infraestruturas existentes: cobre despesas inerentes aos riscos de interferência da obra com as infraestruturas existentes;

Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.

Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas ou colocadas em operação.

Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.

Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

6.6.1.3. Coberturas adicionais:

Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.

Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.

Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.

Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

6.6.2 Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

número completo da licitação e do Contrato;

objeto a ser contratado, especificado no Edital;

localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;

nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);

nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice);

nome e número do CNPJ da CONTRATANTE (segurado adicional).

6.6.3. As apólices supracitadas deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos comprovantes de pagamento dos prêmios tarifários totais ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções contratualmente previstas.

6.6.4. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, por responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

6.6.5. Acrescido o valor inicial do Contrato ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e prazo.

6.6.6. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA, desde que não exista nenhum processo administrativo em curso relacionado ao contrato.

6.6.7. Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), *pro rata tempore*, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

6.6.8. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, desde que não justificado, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

6.7. MULTA E RESCISÃO POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS ÀS GARANTIAS

6.7.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação das garantias, desde que não justificado pela CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitado até o máximo de 2,0% (dois por cento), conforme fórmula abaixo:

$$M = VC \times 0,1\% \times T$$

Sendo:

M = Valor da Multa por descumprimento de apresentação das garantias;

VC = Valor do contrato;

T = tempo em dias

6.7.2. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A FISCALIZAÇÃO da execução do objeto bem como a GESTÃO DO CONTRATO serão de responsabilidade da SUCOP que determinará, em ato oficial, as unidades responsáveis pelas atividades.

7.2. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.

7.3. O(s) CRONOGRAMA(s) FÍSICO-FINANCEIRO(s) e a PLANILHA AUXILIAR (EVENTOGRAMA), apresentados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, constituem parte integrante deste instrumento.

7.3.1. A CONTRATADA deverá detalhar a ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO – EAP vinculada ao(s) CRONOGRAMA(s) FÍSICO-FINANCEIRO(s) e compatível com a PLANILHA AUXILIAR (EVENTOGRAMA), apresentando, inclusive o dimensionamento das equipes e equipamentos a serem mobilizados.

7.4. O(s) CRONOGRAMA(s) FÍSICO-FINANCEIRO(s) e a ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO – EAP deverão ser ajustados ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO. A PLANILHA AUXILIAR (EVENTOGRAMA) deverá ser ajustada e compatibilizada com o projeto básico desenvolvido pela CONTRATADA.

7.4.1. O(s) CRONOGRAMA(s) FÍSICO-FINANCEIRO(s) , além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente:

7.4.1.1. Apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico.

7.4.1.2. Representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento e não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada.

7.4.1.3. Identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado.

7.5. O(s) CRONOGRAMA(s) deverá(ão) representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/metodologias/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos totais e parciais avançados.

7.6. Caso a CONTRATADA julgue necessário, a sistemática de planejamento, acompanhamento e controle da execução das obras poderá ser apresentada em relatórios complementares ao(s) CRONOGRAMA(s) FÍSICO-FINANCEIRO(s).

7.7. Os relatórios de gerenciamento e cronogramas deverão ser compatíveis com o MS PROJECT®.

7.8. A CONTRATADA deverá manter o prazo da entrega de cada item de serviço, discriminado no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado entre as partes, sujeitando-se à aplicação de multa proporcional ao percentual não realizado do respectivo item, conforme a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

7.9. A PLANILHA AUXILIAR (EVENTOGRAMA) poderá ser ajustada até a conclusão do Projeto Básico, e deverá representar as principais atividades a serem desenvolvidas com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da obra pela CONTRATADA.

7.10. Além das obrigações descritas na CLÁUSULA QUINTA – PRAZO CONTRATUAL compete à CONTRATADA cumprir os prazos de cada etapa, de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

7.11. Para o fim de comprovação do cumprimento do prazo de entrega acordado no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado entre as partes, será adotado o período entre o primeiro e o último dia útil do mês em que o SERVIÇO foi prestado pela CONTRATADA.

7.12. O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado entre as partes tomará como base 30 (trinta) dias corridos após seu recebimento pela FISCALIZAÇÃO.

7.13. A FISCALIZAÇÃO deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado entre as partes.

7.14. A execução de cada serviço/etapa será aferida pela FISCALIZAÇÃO, em cada medição.

7.15. A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o total da etapa/meta prevista no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e o efetivamente realizado, no mês em análise.

7.16. Caberá à CONTRATANTE, através de sua FISCALIZAÇÃO:

7.16.1. Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, com imperfeição ou em desconformidade com as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

7.16.2. Atestar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

7.16.3. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

7.16.4. Solicitar que a CONTRATADA afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e aferidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais. O preço global constante da proposta vencedora será pago em parcelas de acordo com os serviços efetivamente executados, observado o disposto no item 12 - Critérios de Aceitabilidade e Pagamento do Termo de Referência e os Cronogramas Físico-Financeiros da CONTRATADA.

8.1.1. No ajustamento do EVENTOGRAMA deverá ser mantida a mesma estrutura do EVENTOGRAMA da Contratante para os três níveis, ou seja, Grupos de Serviços, Metas e Etapas. Só serão admitidas alterações na estrutura do EVENTOGRAMA no caso de propostas alternativas, onde não for possível manter a mesma estrutura.

8.2. Critério de aceitabilidade.

8.2.1 A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização; à aceitação dos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e da CONTRATANTE.

8.2.2. Medições/Verificações dos serviços

8.2.2.1. Os serviços serão verificados de acordo com as metas/etapas pré-estabelecidas, além das regras estabelecidas no item 12 – Critérios de Aceitabilidade e Pagamento, do Termo de Referência;

8.2.2.2. As verificações dos serviços executados serão realizadas pela CONTRATANTE, por meta/etapa, e deverão seguir o preconizado nas indicações das Especificações de Serviço e Projeto Básico aprovado;

8.2.2.3. A aprovação da medição dos serviços efetivamente executados será feita por meio de avaliação física, pela CONTRATANTE, das etapas de serviço previstas no EVENTOGRAMA e de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO do Contrato, aprovados entre as partes;

8.2.2.4. As medições de serviços serão efetuadas mensalmente, de acordo com o estabelecido no item 12 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E PAGAMENTO POR ETAPA, e Anexo B - EVENTOGRAMA, do Termo de Referência;

8.2.2.5. Os pagamentos das parcelas serão efetivados em até 30 (trinta) dias da aprovação da fatura pela Fiscalização, observando o disposto no item 12 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E PAGAMENTO, do Termo de Referência;

8.2.2.6. A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, relatórios apresentando resultados de análises de laboratórios e controles de qualidade;

8.2.2.7. Não serão objeto de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos;

8.2.2.8. Peças pré-moldadas de concreto e estrutura metálica poderão ser remuneradas após a fabricação e o aceite da FISCALIZAÇÃO, de acordo com o estabelecido item 12 – ACEITABILIDADE E PAGAMENTO, do TR.

8.2.2.9. As medições constarão de Boletim de Medição de Serviços, contendo a relação de serviços, conforme cronogramas físico-financeiros Anexos A e B.

8.3. Os relatórios para medição de serviços serão encaminhados mensalmente pela CONTRATADA e apresentados até o dia 05 (cinco) de cada mês para análise pela FISCALIZAÇÃO que deverá se manifestar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o protocolo de recebimento.

8.3.1. Após a conferência e aprovação da medição pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá encaminhar documentação hábil para pagamento.

8.3.2. Os valores referentes às obras/serviços que forem justificadamente rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a CONTRATADA refazê-los e a FISCALIZAÇÃO recebê-los e aprová-los.

8.3.3. Juntamente com a documentação de cobrança, a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de sustação da análise para pagamento, nos termos da legislação municipal, os seguintes documentos:

8.3.3.1. Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este Contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;

8.3.3.2. Cópia da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra;

8.3.4. Anualmente, cópia dos seguintes documentos, devidamente protocolados nos órgãos competentes: (i) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), (ii) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), (iii) Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção (PCMAT), e (iv) Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional (PCMSO).

8.4. Em caso de paralisação da obra, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, cópia da GFIP com o código de paralisação e o respectivo comprovante de entrega.

8.5. O pagamento referente à última parcela ficará condicionado à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.

8.6. Não será necessária a apresentação dos documentos mencionados nos itens 8.3.3.1 e 8.3.3.2, quando da emissão do primeiro relatório para medição do contrato.

8.7. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, pelos serviços efetivamente executados.

8.8. Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA e Regularidade Trabalhista, no sítio oficial correspondente.

8.9. Os pagamentos somente serão efetivamente realizados, desde que a documentação obrigatória esteja em conformidade com o exigido no item 8.3.3 deste instrumento contratual.

8.10. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.

8.11. Não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto no item anterior.

8.12. No caso de consórcio, não será permitido o pagamento diretamente às empresas que o integram.

8.13. Em conformidade com o que determina a Circular nº 3.290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica, o CNPJ, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa jurídica CONTRATADA.

8.14. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço.

8.15. Na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o crédito indevido será deduzido dos pagamentos futuros.

8.16. Detectada antecipação indevida de pagamento, o valor será estornado em favor da CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização monetária, calculada pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), *pro rata tempore*, ocorrida entre a data do recebimento do pagamento indevido e a data de sua restituição.

8.17. Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, nas condições estabelecidas no item 8.16. deste Contrato.

8.18. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que se reserva ao direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

8.18.1. As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

8.19. Considerar-se-á como “data de encerramento das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão, pela CONTRATANTE, do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.20. Comunicado o encerramento da obra, para a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Certidões de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, juntamente com os documentos mencionados no subitem 8.3.4 referentes ao último mês de medição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção dos créditos.

8.21. Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a CONTRATADA se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o requerimento de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.22. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, especialmente nos seguintes casos:

- a) Execução dos serviços em desconformidade com as especificações e exigências do Edital e anexos;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE proveniente da execução deste Contrato ou de outras obrigações com a CONTRATANTE;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. O Reajustamento de Preço definido pela CONTRATANTE será dado em função do mês-base do orçamento (julho de 2019), garantindo à CONTRATADA a atualização dos

preços praticados e será pago após o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

9.1.1. Somente ocorrerá o reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado no item 9.1. nos casos em que as obrigações pactuadas não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO CONTRATO aprovado entre as partes.

9.2. O reajustamento deverá ser calculado conforme Equação abaixo:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} * V$$

I_0

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I_0 = Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (coluna 6, código 160868), verificado no mês do orçamento (julho de 2019).

I_1 = Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (coluna 6, código 160868), referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado

9.3. Em caso de atraso na execução dos serviços, atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item 9.2 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

9.3.1. Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços deveriam ter sido realizados, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado;

9.3.2. Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços foram executados.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, mediante aditamento do Contrato, aquele que o suceder.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será estabelecido novo índice oficial, compatível com o objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

10.1. A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

10.2. A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

10.3. A CONTRATADA será representada na obra pelo Coordenador Geral - Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta, o qual a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

10.4. A CONTRATADA deverá instalar e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, no canteiro de obras principal, um escritório com salas devidamente equipadas, climatizadas, mobiliadas e com a infraestrutura necessária a execução das atividades de gerenciamento e fiscalização por parte da CONTRATANTE, com área mínima de 40 m².

10.5. Durante o desenvolvimento dos projetos básicos, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a presença em Salvador, de especialistas em projetos nas disciplinas de geometria, drenagem e estruturas, pelo tempo que a CONTRATANTE entender necessário, para melhor interlocução, com vistas a agilizar a aprovação dos referidos projetos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas legais e das demais constantes no Edital e Anexos, as seguintes:

11.1.1. Executar os serviços e obras objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;

11.1.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil;

11.1.3. Cumprir rigorosamente as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, notadamente a NR nº 18;

11.1.3.1. A observância do estabelecido na NR 18 não desobriga a CONTRATADA do cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente do trabalho, determinadas na legislação federal, estadual ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;

11.1.4. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da etapa de execução, os motivos que impossibilitem eventualmente o seu cumprimento;

11.1.5. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com o escopo contratual;

11.1.6. Fornecer, a qualquer momento, as informações que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;

11.1.7. Pagar os tributos e encargos de qualquer natureza decorrentes deste Contrato;

11.1.8. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.

11.1.8.1. A FISCALIZAÇÃO por parte da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, ano cumprimento dos seus encargos;

11.1.9. Colocar e manter placas de identificação do empreendimento, de acordo com o estabelecido pela legislação municipal e Federal, em quantidade e locais previamente definidos, enquanto durar a execução dos serviços;

11.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços apontados pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;

11.1.11. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;

11.1.12. Os prejuízos decorrentes de eventuais danos causados, não ressarcidos conforme subitem anterior, serão deduzidos de créditos da CONTRATADA;

11.1.13. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO;

11.1.14. Apresentar as anotações de responsabilidade técnica registradas nos respectivos Conselhos de Classe.

11.1.15. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições de habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

11.1.16. Em caso de prorrogação do Contrato, a CONTRATADA deverá renovar a Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições contratuais;

11.1.17. Executar os serviços em conformidade com as condições e especificações do Edital e seus anexos, com a proposta apresentada e com os termos deste instrumento;

11.1.18. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição do Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação da CONTRATANTE.

11.1.18.1. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação.

11.1. 18.2. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído;

11.1.19. Abster-se de divulgar qualquer informação acerca deste Contrato, ressalvada prévia autorização da CONTRATANTE;

11.1.20. Após a assinatura do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's dos profissionais no Conselho de Classe da região onde as obras serão realizadas, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra aos profissionais mobilizados.

11.1.21. O representante credenciado como profissional técnico responsável deverá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnica - profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação da CONTRATANTE e desde que atendidas às condições originais de habilitação.

11.1.22. Sendo necessário refazer o serviço por não atendimento das exigências do presente contrato, a CONTRATADA fica obrigada a realizá-lo, correndo por sua conta as respectivas despesas para execução por terceiros.

11.1.23. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsabilizada, ainda:

a) Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados, desde que comprovada a sua exclusiva responsabilidade;

b) Perante a CONTRATANTE ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, vício, erro ou defeito, bem como, por imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços contratados;

c) Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato e seus Anexos;

d) Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Manter o Diário de Obra atualizado, no local de execução dos serviços, e apresentar relatórios mensais de desenvolvimento dos serviços;

A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE e no interesse da segurança do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de

outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas de Segurança do Trabalho.

A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA providenciará, após a assinatura do Contrato, o levantamento topográfico-cadastral das interferências com as redes de serviços públicos e redes privadas existentes ao longo de todo o percurso da obra.

A CONTRATADA estabelecerá entendimentos com as diversas empresas e concessionárias de serviços públicos, objetivando solucionar as necessidades de realocação da infraestrutura existente, bem como avaliar a viabilidade das futuras expansões de rede previstas na área onde ocorrerá a obra.

A CONTRATADA será responsável, inclusive financeiramente, pelo levantamento, realocação, remanejamento e remoção de todas as interferências ou quaisquer outras que se façam necessárias para execução do objeto.

Realizar os desvios e modificações de tráfego necessárias para minimizar os impactos da obra no trânsito, durante o período de implantação, com o apoio e supervisão da SEMOB.

Manter estrutura adequada de Controle de Qualidade de Projetos – CQP, durante a elaboração dos projetos básico e executivos, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Se, eventualmente, a CONTRATANTE não exigir, no todo ou em parte, alguma das obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA INTERVENIENTE

Caberá ao **CONTRATANTE - SUCOP**:

Analisar e aprovar os projetos Básico e Executivo, de acordo com as diretrizes, definições e especificações estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA e demais anexos pertinentes;

Realizar as medições dos serviços executados, aprovando o respectivo Relatório e procedendo ao atesto nas faturas, conforme estipulado na CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO;

Aferir a execução de cada serviço/etapa por meio da FISCALIZAÇÃO, em cada medição, consoante com o projeto Executivo, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e PLANILHA AUXILIAR (EVENTOGRAMA), aprovados pelas partes;

Aferir os prazos mediante a comparação entre a previsão no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e o efetivamente realizado de cada etapa/meta, no mês em análise;

Emitir mensalmente Relatório de Medição que ateste a conformidade dos serviços realizados;

Efetuar os pagamentos dos serviços executados, medidos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, mediante fatura emitida pela CONTRATADA e devidamente atestada, acompanhada de toda a documentação necessária;

Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;

Encaminhar à Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, cópia das notificações dirigidas à CONTRATADA, referentes aos eventuais descumprimentos de cláusulas de contrato, para fins de eventual aplicação de penalidades;

Fornecer todos os elementos necessários à compreensão dos documentos técnicos relativos ao objeto e colaborar com a CONTRATADA na interpretação dos mesmos;

Apoiar institucionalmente a CONTRATADA na articulação e negociação com as concessionárias, tendo em vista a solução das interferências com as infraestruturas existentes;

Disponibilizar áreas públicas necessárias à implantação do Empreendimento;

Cumprir as obrigações decorrentes das Operações de Créditos e atender outras demandas correlatas;

Aprovar “As Built” do projeto e emitir os termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

Caberá à **INTERVENIENTE - SEMOB**:

Acompanhar e supervisionar a implantação do Empreendimento em todas as suas fases;

Acompanhar os prazos de execução estabelecidos em CONTRATO;

Providenciar descentralizar dos recursos orçamentários necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

Criar e manter arquivo contendo cópia da documentação técnica e legal, relevante, atinentes à execução e fiscalização do contrato;

Dar apoio técnico nos assuntos de sua competência, especialmente em questões que envolvam mobilidade urbana;

Supervisionar os desvios e modificações de tráfego, bem como a sinalização viária, visando minimizar os impactos no trânsito da cidade durante o período de obras;

Representar formalmente o Município na relação com os Agentes Financiadores do Empreendimento;

Cumprir as obrigações decorrentes dos Contratos de Repasse e de Operações de Créditos e atender outras demandas correlatas;

Apoiar institucionalmente a CONTRATADA, se necessário, na articulação e negociação com as concessionárias de serviços públicos, tendo em vista a solução das interferências com as infraestruturas existentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa, às penalidades previstas neste contrato, na Lei 12.462/2011, Decreto Municipal 15.984/05, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

13.1.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, quando a CONTRATADA descumprir, em primeira ocorrência, qualquer obrigação contratual, ou em casos em que fique demonstrada a menor gravidade da conduta.

13.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária que poderá ser imposta à CONTRATADA, por atraso injustificado na execução do objeto do contrato ou sua inexecução, parcial ou total e será aplicada da seguinte forma:

13.1.2.1. Nos casos de atraso:

13.1.2.1.1. 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços e obras, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente do respectivo item do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO em atraso, até 30 (trinta) dias de atraso;

13.1.2.1.2. 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, quando este ultrapassar 30 (trinta) dias do descumprimento da execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente do item do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO em atraso, até o limite de 5,00% (cinco por cento) do valor do Contrato;

13.1.2.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso não justificado, superior a 30 (trinta) dias contados do prazo final de entrega da obra previsto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ajustado entre as Partes, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

13.1.2.2. Nos casos de inexecução:

13.1.2.2.1. Multa de 5% (cinco por cento), em caso de inexecução parcial do objeto contratado, calculado sobre o valor total do item do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO não executado;

13.1.2.2.2. Multa de 0,01% (um centésimo por cento), em caso de descumprimento de cláusula contratual que não tenha multa contratualmente prevista, calculado sobre o valor total do contrato;

13.1.2.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do objeto contratado.

13.1.2.3. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor das faturas vincendas, da execução da garantia, ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da utilização de outros mecanismos de cobrança.

13.1.2.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

13.1.2.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia útil seguinte ao do vencimento da obrigação.

13.1.2.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da conduta, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Não obstante, a aplicação cumulativa das multas previstas neste Contrato não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do contrato. Persistindo o atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, poderá ser aberto Processo Administrativo com o objetivo de rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do item 13.1.2.

13.1.2.7. Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas desse Contrato não previstas nos itens acima, será aplicada multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato.

13.1.3. **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, nem das disposições legais, por até 2 (dois) anos, em especial, nos seguintes casos:

Deixar de efetuar, de forma reincidente o pagamento de qualquer das multas contratualmente previstas;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Não mantiver os termos da proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou

Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

13.1.3.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

13.2. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Será declarada inidônea, por um prazo de 12 (doze) meses por: praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.3. É facultado à CONTRATADA utilizar de todos os meios legítimos para defesa dos seus interesses, nos prazos de lei.

Em caso de recurso, este será dirigido à autoridade competente, por intermédio do agente que aplicou a sanção, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do mesmo prazo, contado do seu recebimento.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

A inexecução injustificada, total ou parcial, poderá ensejar a sua rescisão e acarretar nas consequências aqui previstas bem como na legislação pertinente;

Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATANTE:

O descumprimento de prazos contratuais sem justificativa;

O não cumprimento pela CONTRATADA, sem justificativa, das obrigações contratuais que impliquem no desatendimento das condições técnicas e especificações constantes dos projetos;

A lentidão na execução dos serviços que fique evidente o risco da não conclusão do objeto contratual;

A paralisação injustificada dos serviços;

A cessão ou transferência do Contrato;

O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO;

O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

A decretação de falência;

A dissolução da sociedade ou do Consórcio durante a vigência contratual;

A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

A existência de situações que caracterizem a perda do lastro financeiro da CONTRATADA para execução dos serviços, especialmente na hipótese de perda das condições de habilitação originais;

A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar a Fazenda Pública, no pertinente às obrigações tributárias ou trabalhistas;

Quebra de sigilo quanto aos dados e informações do Contrato, bem como a divulgação sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Razões de interesse público;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Constituem motivos para rescisão deste Contrato a requerimento da CONTRATADA:

A supressão de serviços fora dos limites legais e não aceita pela CONTRATADA;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias sem a devida justificativa;

O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE relativos aos serviços já faturados.

Nos casos relacionados nos subitens 14.3.1. a 14.3.3. a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

Devolução da garantia prestada, desde que não exista nenhuma obrigação decorrente do escopo contratado;

Recebimento pelos serviços efetivamente executados e porventura ainda não pagos.

A rescisão do Contrato promovida pela CONTRATANTE, com base nos subitens 14.2.1 a 14.2.15, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:

Assunção imediata, pela CONTRATANTE, do objeto contratual;

Ocupação e utilização, pela CONTRATANTE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA;

Execução da garantia contratual para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;

Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A rescisão do Contrato não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;

Ocorrendo a rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fará arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a CONTRATANTE fará o respectivo arrolamento.

Caso não convenha exercer o direito de rescindir o Contrato, a CONTRATANTE poderá suspender sua a execução, suspendendo o pagamento de faturas pendentes ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Na hipótese de ocorrerem acréscimos no objeto por culpa da CONTRATADA, tais despesas correrão por sua conta e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica vedada a celebração de termos aditivos a este contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no item 15.3 deste Contrato;

Necessidade de alteração do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da CONTRATANTE, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, observados os limites de lei.

Da MATRIZ DE RISCO

A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável pelos riscos relacionados ao objeto do Contrato salvo aqueles cuja responsabilidade está expressamente definida na MATRIZ DE RISCO como sendo do CONTRATANTE.

Constitui peça integrante deste Contrato o item 11 - MATRIZ DE RISCO, do Anexo I, do Edital.

DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Sempre que atendidas as condições do Contrato e não verificadas as hipóteses constantes na MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses em que o evento estabelecido na MATRIZ DE RISCO tenha sido imputado a CONTRATANTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Após a conclusão das obras e serviços, o objeto contratado será recebido pela CONTRATANTE, da seguinte maneira:

A critério da CONTRATANTE poderá ser lavrado e assinado pelas partes, “Termo de Recebimento Parcial”, quando uma parte bem definida dos serviços estiver concluída, aceita pela Fiscalização e apresentar funcionalidade.

A CONTRATANTE efetuará a vistoria dos serviços e obras concluídos e encaminhará a Lista de Verificação de Pendências em até 15 (quinze) dias consecutivos, para providências. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quando da solução das pendências e consequente conclusão dos respectivos serviços para fins de emissão do “Termo de Recebimento Parcial” correspondente.

Os serviços registrados no Relatório de Medição aprovados pela FISCALIZAÇÃO serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

Para o recebimento do objeto contratual, a CONTRATANTE emitirá o “Termo de Recebimento Provisório”, assinado pelas partes, iniciando-se o “Período de Observação” de até 60 (sessenta) dias consecutivos, quando será comprovada a funcionalidade e adequação do objeto aos termos contratuais.

Para o recebimento definitivo do objeto contratual será emitido o “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelas partes, após o decurso do prazo do Período de Observação ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá solucionar todas as pendências identificadas no Termo de Recebimento Provisório, sem ônus para a CONTRATANTE, além de apresentar o projeto *“As Built”*, objeto de aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Os casos omissos e de interpretação e integração deste contrato serão resolvidos através de processo administrativo com análise do caso.

Fica estabelecido que na hipótese de a CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

Fica estabelecido que na hipótese de a CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

No caso de ocorrer greve dos empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela buscar solução imediata para resolução do conflito;

A CONTRATADA não poderá permitir, salvo autorização expressa da CONTRATANTE, a visita de terceiros no local de execução dos serviços;

Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes em razão deste o integrarão para todos os fins de direito;

Compete à CONTRATANTE dirimir divergências de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;

Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si.

As partes considerarão completamente cumprido o Contrato quando da entrega do objeto, e desde que todas as obrigações contratuais estiverem efetivamente satisfeitas com aceitação da CONTRATANTE.

Será admitida a subcontratação, desde que autorizada pela CONTRATANTE e não constitua o escopo principal do objeto, observado o disposto no art. 49 do Decreto Municipal 24.868/2014, ficando a CONTRATADA, responsável pelo cumprimento das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada, nos termos previstos neste Edital de acordo com a Lei 11.462/2011 e o decreto Municipal nº 15.984/2005.

A subcontratação de que trata este Item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro Central da Comarca do Salvador - BA, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local, de de.....

[Nome] [inserir nome do cargo]

CONTRATADA

XXXXX SUCOP

CONTRATANTE

XXXX SEMOB

INTERVENIENTE

ANEXO 3 – MODELOS DE DOCUMENTOS
Anexo 3A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

A

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – RDC

Em atendimento à determinação do item 10.1.4 do Edital, declaramos ter pleno conhecimento do seu conteúdo, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Declaramos ter conhecimento dos locais onde se desenvolverão as obras e serviços, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Declaramos ainda, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a nossa habilitação nesta licitação, e, por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

[assinatura do responsável pelo Licitante]

[nome completo e cargo do responsável pelo Licitante]

[razão social ou denominação do Licitante]

Anexo 3B

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - RDC

Pelo presente Termo e, em atendimento ao Ofício Nº _____, declaramos ter ciência de que a garantia nº _____ relativa ao Contrato nº _____, será analisada pela CONTRATANTE após a assinatura pelas partes e que, eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

_____, ____ de _____ de _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

Anexo 3C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR

(Papel Timbrado da LICITANTE)

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social, endereço e CNPJ da LICITANTE), DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao exigido no presente EDITAL DE LICITAÇÃO RDC Nº 001/2020, que está ciente do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e sem prejuízo das sanções penais previstas, afirma não possuir no seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, ressalvada a possibilidade de contratação de aprendizes a partir de 14 anos.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

Anexo 3D
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - RDC

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por esta empresa, submeto à apreciação da Comissão Permanente de Licitação, Proposta Técnica para **ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ÁREA URBANA, PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERVENÇÃO “A” –PONTE SOBRE O RIO CAMARAJIPE, NA LIGAÇÃO IGUATEMI - PARALELA- INTEGRANTE DO EMPREENDIMENTO “NOVA TANCREDO NEVES” – Salvador-Bahia**”, em atendimento ao disposto no item 9.2 do Edital:

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Declaro que conferi todas as informações existentes em sua Proposta Técnica e que assume integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes na referida proposta, e ainda que:

() Está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, inclusive com as soluções constantes do Anteprojeto de Engenharia - Solução Base da CONTRATANTE;

OU

() Apresenta “**alternativa construtiva ou tecnológica**” para os elementos discriminados no item _____ da sua proposta, estando de acordo com as demais soluções constantes na Solução Base (SE COUBER).

Atenciosamente,

Salvador, de de

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Anexo 3E
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação,

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - RDC

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de, pelo **preço global** de R\$ (.....), sendo R\$ (.....) para os serviços definidos no **Orçamento Estimativo** abaixo, com prazo de execução total de 270 (duzentos e setenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total Estimativo (R\$)	(%) do Total	Valor Máximo para Contratação (R\$)
1	PROJETOS			
1.1	Projetos básico (60% de 3,63% do total)		5%	
1.2	Projetos executivo (40% de 3,63% do total)		5%	
2	OBRAS CIVIS			
2.1	Administração local (5% do valor total)		5%	
2.2	Serviços preliminares (2,5% do total)		5%	
2.3	Construção de Vias			
2.3.1	Vias em superfície - revestimento em concreto betuminoso		5%	
2.3.2	Requalificação de pavimento em concreto betuminoso		5%	
2.3.3	Vias em superfície – rampas de acesso à ponte (terra armada)		5%	
2.4	Obras de Arte Especiais			
2.4.1	Ponte Intervenção A		5%	
2.5	Serviços Complementares			
2.5.1	Urbanização, paisagismo		5%	
2.5.2	Iluminação pública		5%	
2.5.3	Sinalização viária - horizontal e vertical		5%	
2.5.4	Remanejamento de interferências		5%	
	TOTAL			

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam onerar direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da PMS, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos em conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Estamos cientes de que qualquer pagamento será efetuado diretamente às empresas integrantes do consórcio, conforme previsto no item 8.12 da minuta do Contrato.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Anexo 3F
MODELO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - RDC

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por esta empresa, submeto à apreciação da Comissão Especial Mista de Licitação, documentação necessária à Habilitação, para **ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ÁREA URBANA, PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERVENÇÃO “A” –PONTE SOBRE O RIO CAMARAJIPE, NA LIGAÇÃO IGUATEMI - PARALELA-INTEGRANTE DO EMPREENDIMENTO “NOVA TANCREDO NEVES” – Salvador-Bahia**”, em atendimento ao item 9.4 do Edital, conforme abaixo:

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Declara o signatário do presente, que esta empresa conferiu toda a documentação apresentada e que assume integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Anexo 3G

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – RDC

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos a Superintendência de Obras Públicas - SUCOP, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da SUCOP em relação aos citados serviços:

1 – A SUCOP poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A SUCOP poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – A SUCOP poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a SUCOP não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da SUCOP:

- a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA SUCOP; e
- b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SUCOP
EDITAL DE LICITAÇÃO – RDC PRESENCIAL nº 001/2020

definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores servidores da Prefeitura Municipal de Salvador ou não.

Comprometemo-nos a fornecer todos os elementos e informações utilizadas para execução do Projeto.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DOS PROFISSIONAIS

Anexo 3H
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - RDC

Prezados Senhores,

[**identificação completa do representante da Licitante**], como representante devidamente constituído da empresa [**identificação completa da Licitante**] doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 9.3.1 do Edital, em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do Salvador, antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Salvador, de de 2020.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Anexo 3I

MODELO DE QUADRO DE APRESENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Nº DE ORDEM	NOME	CÓDIGOS		
		FUNÇÃO (I)	VINCULAÇÃO (II)	REGIME (III)

OBSERVAÇÃO:

ÁREA TÉCNICA PROPOSTA – (I) Função:

Coordenador Geral

Engenheiro Residente

Membro de Equipe Sênior

CÓDIGOS:

Vinculação (II)

1- Acionista

2- Sócio

3- Empregado CLT

4- Autônomo

5- Compromisso Futuro

6- Diretor

Regime (III) 1- Tempo Integral com dedicação exclusiva

2- Tempo Integral

3- Tempo Parcial

4- Outros (especificar)



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SUCOP
EDITAL DE LICITAÇÃO – RDC PRESENCIAL nº 001/2020

Anexo 3J - MODELO DE QUADRO DE RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE

RELAÇÃO DOS ATESTADOS DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELO LICITANTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO									
Nº DE ORDEM	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE	IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E EXTENSÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE/ UNIDADE					PÁGINA
EDITAL:				DATA:					
NOME DA EMPRESA:									
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:									



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SUCOP
EDITAL DE LICITAÇÃO – RDC PRESENCIAL nº 001/2020

Anexo 3K - MODELO DE QUADRO DE RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS

RELAÇÃO DE ATESTADOS DE SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAL				
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OU EM ANDAMENTO	CONTRATANTE	UNID	QUANT.	PAGINA
DATA: NOME DA EMPRESA: RESPONSÁVEL:				

Anexo 3L

MODELO DE TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

DAS PARTES

- A) (nome completo da entidade), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu (a) representante legal (nacionalidade), (estado civil), (CPF), (RG), (residente e domiciliado na Rua “X”) infra-assinado, aqui agora referida como _____:
- B) (nome completo da entidade), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu (a) representante legal (nacionalidade), (estado civil), (CPF), (RG), (residente e domiciliado na Rua “X”) infra-assinado, de ora em diante simplesmente _____.

Considerando o Edital de RDC nº de (doravante LICITAÇÃO), publicado pela Superintendência de Obras Públicas - SUCOP;

Considerando que as partes têm a intenção de apresentar proposta conjunta na Licitação por meio de consórcio e, no caso de adjudicação do objeto, dar executar o contrato;

Têm entre si justo e firmado presente Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, composto pelas empresas acima identificadas e qualificadas (PARTES), mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO CONSÓRCIO

O objetivo do Consórcio é a participação conjunta na Licitação e posterior execução, em caso de adjudicação do objeto licitado, das obras descritas e especificadas no Edital de RDC nº;

As PARTES declaram expressamente que a constituição do Consórcio não implica nem implicará na constituição de uma pessoa jurídica diversa de seus integrantes ou na alteração de qualquer espécie nos seus estatutos sociais, bem como não adotarão denominação própria para o Consórcio diversa de seus partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA

O consórcio observará a duração mínima necessária para o cumprimento de todas as etapas e obrigações decorrentes do contrato que eventualmente vier a ser celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIDERANÇA E REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO

Para os efeitos de representação do Consórcio, nos termos do inciso II do art. 33 da Lei nº 8.666/93, perante a CONTRATANTE, fica, desde já, constituída como líder, a empresa “.....”, cuja qualificação consta do preâmbulo deste instrumento, detendo amplos poderes para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, receber intimações, ofícios, comunicações,

receber e dar quitação, praticar todos atos perante órgãos da administração pública, em qualquer grau de jurisdição, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, caso o Consórcio venha se sagrar vencedor, observando o disposto abaixo:

A empresa Líder representará as empresas integrantes do Consórcio durante o procedimento licitatório, com poderes para.....

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES

As partes se comprometem a providenciar, no prazo, toda a documentação necessária à participação no certame licitatório, bem como a desenvolver em conjunto as ações necessárias à efetiva contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As empresas que formam o Consórcio responderão solidariamente, por todos os atos praticados, durante as fases da Licitação ou da execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E IMPEDIMENTOS

As empresas assumem o compromisso de não alterar ou, sob qualquer forma, modificar a constituição ou composição do consórcio, sem a prévia anuência da CONTRATANTE, até o cumprimento de todas as obrigações decorrentes de eventual contrato, visando manter válidas todas as premissas que asseguraram a habilitação do Consórcio original.

O Consórcio não constitui ou constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As empresas que constituem o presente Consórcio caso a proposta apresentada venha a ser declarada vencedora e seja adjudicado o objeto da Licitação, assumem o compromisso irrevogável e irretratável de elaborar, firmar, registrar e apresentar, anteriormente à assinatura do Contrato, Instrumento de Constituição de Consórcio, de acordo com as cláusulas do Edital e devidamente aprovado e assinado pelo órgão competente para autorizar a alienação dos bens do ativo permanente, nos termos do que dispõe os art. 278 e 279 da lei 6.404/76;

As PARTES assumem o compromisso irrevogável e irretratável, de providenciar o registro e arquivamento do Instrumento de Constituição do Consórcio na Junta Comercial e a respectiva publicação da certidão de arquivamento antes da assinatura do contrato decorrente da Licitação, bem como o registro no CREA e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ/MF), em atendimento à Instrução Normativa nº 1.183 da Secretaria da Receita Federal, de 19/08/2011;

As PARTES acordam que o Consórcio terá contabilidade própria e distinta, para fundamentar a contabilidade de seus integrantes;

O disposto no edital de Licitação aplica-se ao presente Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, de forma especial as declarações exigidas no Edital,

as quais, embora assinadas pela Líder, são de teor conhecido pela outra PARTE, que a elas adere no que lhe couber, como se as tivesse assinado diretamente.

•

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro do Município do Salvador, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente termo contratual.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que cumpra seus efeitos legais.

Local, data e ano.

Testemunhas:

1 – Nome: _____

2 – Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura

Assinatura